

MATEUS PEREIRA MALACHIAS, Município de **IBIPORÃ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 738,30**.
Auto de Infração nº **37958**, Protocolo nº **244636586**, contra **LILIANE WUST FAY - EIRELI**, Município de **SÃO JORGE DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº **22522**, Protocolo nº **244239366**, contra **JUAREZ PINHEIRO DE SOUZA**, Município de **TELÊMACO BORBA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº **43452**, Protocolo nº **238200512**, contra **JONAS OSMAR WINTER**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.771,92**.
Auto de Infração nº **39366**, Protocolo nº **242462599**, contra **JOSE ALVARO BARATELLA JUNIOR**, Município de **PONTA GROSSA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.476,60**.
Auto de Infração nº **35367**, Protocolo nº **237286090**, contra **MATHEUS FERREIRA FONSECA**, Município de **CAMBIRA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 738,30**.
Auto de Infração nº **49919**, Protocolo nº **243096049**, contra **FRIGOSCHAEDELT LTDA - EPP**, Município de **NOVA SANTA ROSA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 31.008,60**.
Auto de Infração nº **12083**, Protocolo nº **236266796**, contra **TABATINGA IND E COM DE EMBUTIDOS E DEFUM**, Município de **CONTENDA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.577,46**.
Auto de Infração nº **39118**, Protocolo nº **237707745**, contra **JOSÉ VALMIR SPONHOLZ**, Município de **CHOPINZINHO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 738,30**.
Auto de Infração nº **35335**, Protocolo nº **238055881**, contra **DAVI JOSE RIBEIRO**, Município de **ORTIGUEIRA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 738,30**.
ERRATA
Auto de Infração nº **31127**, Protocolo nº **242997115**, contra **PAULO CESAR DE ABREU MAGALHÃES**, Município de **PORTO FELIZ** - SP. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.476,60**. "LEIA-SE Auto de Infração nº **31127**, Protocolo nº **242997115**, contra **PAULO CESAR DE ABREU MAGALHÃES**, Município de **PORTO FELIZ** - SP. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.476,60**."
Curitiba, 3 de Março de 2026
RENATO REZENDE YOUNG BLOOD
Diretor de Defesa Agropecuária

24528/2026

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 022/2026/SECID

Súmula: Lota os servidores a seguir para desempenharem suas funções junto à Secretaria de Estado das Cidades

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 134/2025- SECID, considerando a documentação e informações em anexo ao Protocolo sob nº Protocolo sob nº 22.099.004-4;

Considerando o disposto no Decreto nº 4497, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o Regulamento da Secretaria das Cidades;

RESOLVE,

Art. 1º Lota os servidores a seguir relacionados para desempenharem suas funções junto as unidades que especifica:

Coordenação de Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (CFOE)
Amauri Romão da Silva, RG.:6.XXX.149-X - A partir de: 01/03/2026.

Unidade Técnica de Inovação e Sustentabilidade (UTS)
Camilli dos Santos Lauertí, RG: 9.XXX.057-X – A partir de 02/03/2026

Diretoria de Edificações Públicas – DEP
Marcio Maragno Zambrim, RG.:1.XXX.613-X - A partir de 02/03/2026

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

03 de março de 2026.

Felipe Flessak

Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

24909/2026

AMEP

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO SOBRE A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NOS ÔNIBUS (MÍDIAS EXTERNAS E INTERNAS) E NOS DEMAIS MOBILIÁRIOS DISPONÍVEIS E INTEGRANTES DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

DATA: 04/03/2026

A AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, regida pela Lei n.º 21.353/2023, entidade autárquica, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, por meio de seu Diretor-Presidente, com fundamento nas atribuições legais instituídas pela Lei Estadual n.º 21.353/2023, parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 14.133/2021, assim como Anexo do Decreto Estadual nº 12.094/2025 – Regulamento da AMEP e art. 14 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022:

CONSIDERANDO que a “fase preparatória” constitui etapa do processo de licitação (art. 17, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

CONSIDERANDO que procedimentos constitutivos da fase preparatória do processo de licitação podem ser objetos de “prévia consulta pública” para coleta de contribuições (art. 21, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 52, § 1º, incisos I e V, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 21.153/2022, que estabelece diretrizes para a exploração comercial de espaços destinados à publicidade nos veículos e mobiliários utilizados no serviço de transporte coletivo de passageiros na Região Metropolitana de Curitiba;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 286/2025, que institui a Política Estadual de Aproveitamento Socioeconômico de Bens Públicos, incluindo a cessão onerosa do direito à denominação de bens públicos - *namings rights*, a cessão de uso de bens públicos para ações publicitárias e a adoção social de bens públicos,

RESOLVE:

Comunicar a realização da CONSULTA PÚBLICA N.º 01/2026-DTIM, cuja convocação se dá por meio do presente Edital, nos termos do regulamento abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Consulta Pública, que se realizará através do sítio eletrônico oficial da AMEP, conforme as instruções deste Regulamento, a fim de obter contribuições, sugestões, propostas, críticas e demais manifestações pertinentes, por quaisquer interessados, a respeito da minuta de EDITAL e CONTRATO da licitação que tem por objeto a “concessão onerosa de uso de espaços publicitários nos ônibus (mídias externas e internas) e nos demais mobiliários disponíveis e integrantes do sistema de transporte coletivo de passageiros na Região Metropolitana de Curitiba”, consoante art. 15, § 1º, inciso V, item “b”, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, disposições da Lei Estadual nº 21.153/2022 e art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 286/2025.

1.2. Os documentos da consulta pública estarão disponíveis para acesso no site da Agência, na aba **Transporte Coletivo > Licitação Publicidade > Consulta Pública** (disponível em <https://www.amep.pr.gov.br/Pagina/Consulta-Publica-Licitacao-Publicidade>).

2. ESCLARECIMENTOS

2.1. O presente procedimento tem como finalidade ampliar a participação popular e dos órgãos de controle especificamente sobre a **concessão de uso de bem público**, conforme os fundamentos legais indicados, **não se confundindo com a concessão do serviço público de transporte coletivo na Região Metropolitana de Curitiba, objeto de outra licitação da AMEP.**

3. DA FINALIDADE

3.1. A Consulta Pública de que trata este Regulamento será realizada tendo como finalidade coletar contribuições, sugestões, propostas, críticas e demais manifestações pertinentes, por quaisquer interessados, a respeito da “concessão onerosa de uso de espaços publicitários nos ônibus (mídias externas e internas) e nos demais mobiliários disponíveis e integrantes do sistema de transporte coletivo de passageiros na Região Metropolitana de Curitiba”, conforme disposições da Lei Estadual nº 21.153/2022 e previsão do art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 286/2025.

4. DO TEMPO DE DURAÇÃO

4.1. A Consulta Pública de que trata este Regulamento terá duração de 15 (quinze) dias, ficando aberta das 08h30 do dia 04 de março de 2026 até as 18h do dia 18 de março de 2026 no sítio eletrônico da AMEP na internet.

5. DA FORMA DE REALIZAÇÃO

5.1. A Consulta Pública será realizada através do sítio eletrônico oficial da AMEP.

5.2. Os documentos da consulta pública estarão disponíveis para acesso no site da Agência, na aba **Transporte Coletivo > Licitação Publicidade > Consulta Pública** (disponível em <https://www.amep.pr.gov.br/Pagina/Consulta-Publica-Licitacao-Publicidade>).

5.3. As contribuições deverão ser encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico institucional da AMEP (alanteixeira@amep.pr.gov.br), devendo conter:

I. Identificação do participante (pessoa física ou jurídica);

II. Identificação da entidade/órgão que representa (caso houver);

III. Indicação do artigo, anexo ou seção a que se refere a sugestão.

5.4. Não será permitido o encaminhamento de contribuições de forma anônima, em observância à vedação constitucional ao anonimato estabelecida no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal.

5.5. A Consulta Pública permanecerá aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital.

5.6. Para assegurar a ampla participação da sociedade e dos demais interessados, a Consulta Pública será devidamente divulgada nos meios de comunicação oficiais do órgão,

junto às entidades públicas pertinentes e por intermédio dos demais canais oficiais do Estado.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de formação acadêmica ou exercício profissional, bem como empresas e entidade públicas, submetendo à AMEP suas contribuições acerca do objeto da Consulta Pública.

7. DO PÚBLICO ALVO

7.1. Usuários dos serviços de transporte coletivo metropolitano da Região Metropolitana de Curitiba, associações de consumidores, agentes econômicos prestadores de serviços de transporte coletivo, empresas concessionárias, seus representantes, sindicatos e federações, entidades representativas de movimento social ligado à mobilidade urbana, órgãos de controle, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público do Estado do Paraná, Governo do Estado do Paraná, universidades, sociedade civil organizada e demais entidades, empresas e pessoas interessadas.

8. DA AVALIAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES:

8.1. Encerrado o prazo para envio das contribuições, a equipe de planejamento da licitação responsável procederá à análise conjunta das contribuições apresentadas, não sendo possível sua avaliação individualizada.

8.2. As respostas serão publicadas em forma de relatório no sítio eletrônico oficial da Agência.

GILSON SANTOS

Diretor-Presidente da AMEP

Decreto Estadual n.º 44/2023

WILIAN CORRÊA

Diretor de Transportes

Decreto Estadual n.º 89/2023

24809/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 31/2026-SETI, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Constitui comissão verificadora com vistas ao Reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem - Bacharelado, com ênfase em Saúde Pública, ofertado no *Campus* de Foz do Iguaçu, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.352/2023, tendo em vista o contido no art. 6º, inc. XI, do Regulamento da SETI, aprovado por meio do Decreto n.º 10.946/2025 e considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão verificadora com vistas ao reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem - Bacharelado, com ênfase em Saúde Pública, ofertado no *Campus* de Foz do Iguaçu, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, composta por:

I – Marcela Demitto Furtado, doutora em Enfermagem pela Universidade Estadual de Maringá, UEM e coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem na mesma Universidade, como avaliadora, para proceder à verificação *in loco*; e

II – Mário Cândido de Athayde Júnior, Assessor Técnico da Coordenadoria de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, CEPE/Seti, para acompanhamento técnico do protocolo.

§ 1.º Na execução de seu trabalho avaliativo, a comissão levará em conta o contido no Protocolo n.º 24.992.987-5, de 13 de novembro de 2025, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução n.º 123/2017-SETI.

§ 2.º A avaliadora apresentará seu relatório, bem como a manifestação formal quanto às alterações e aos ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do término da visita *in loco* à Instituição.

§ 3.º A Coordenadoria de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, CEPE/Seti, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado/Seti

24672/2026

RESOLUÇÃO SETI N.º 32, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Remove o Professor de Ensino Superior Cleber Broietti, da Universidade Estadual do Paraná, Unespar, para a Universidade Estadual de Londrina, UEL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, tenho em vista o disposto na Resolução SETI n.º 093, de 19 de maio de 2025; e ainda o contido no protocolo n.º 23.823.554-5,

RESOLVE:

Art. 1º Remover para a Universidade Estadual de Londrina - UEL, o servidor **Cleber Broietti**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na classe/nível de Professor Adjunto C, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, da Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Reclassificar o sexto dígito numérico do código de vaga ocupado pelo servidor que passa a ter a seguinte codificação na UEL: DOC 06454.1.1.40.1.0.

Art. 3º Reclassificar o sexto dígito numérico do código da vaga disponibilizado pela UEL para a Unespar, que passa a ter a seguinte codificação: DOC 00556.7.0.40.0.0.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de março de 2026

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado/Seti

24673/2026

UEL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS N.º 209/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo n.º